

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 294 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024:

CONSIDERANDO a realização do 15º Seminário Administrativo – SEMAD, a ser realizado no período de 10 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR;

CONSIDERANDO a realização da 147ª Reunião Ordinária de Diretoria, onde foi deliberado os participantes da 15º Seminário Nacional dos Conselhos de Enfermagem - SEMAD;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 018/2024, que estabelece a concessão de diárias, art. 6º, inciso III. **meia diária**, para cada período relativo ao afastamento do domicílio, quando forem custeadas pela administração, por meio diverso, todas as despesas de pousada, alimentação e transporte;

CONSIDERANDO o memorando n. 062/2025-Procuradoria Geral, solicitação de pagamento de diárias complementar;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer Jurídico n. 026/2025, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Sra. Marilise da Silva Almeida, Sra. Sandra Rebeca Mayumi Orgulhara e Sra. Daniela de Melo Silva, para participarem do 15º Seminário Nacional dos Conselhos de Enfermagem - SEMAD, no período de 10 a 13 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º As empregadas públicas Sra. Marilise da Silva Almeida, Sra. Sandra Rebeca Mayumi Orgulhara e Sra. Daniela de Melo Silva, (considerando que não será **custeado pelo evento** o almoço do dia 10/06/2025), farão jus a 1 (uma) diária no valor fora do

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Estado, a ida será no dia 10 de junho, e retorno ocorrerá em dia posterior ao término do evento, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para que o presidente e os empregados públicos participem das atividades.

Art. 4º Centro de custos orientação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF